Licenciaturas:
Regulamentos e
Calendário Escolar
2003/2004

Edição: Conselho Directivo

Instituto Superior Técnico

Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa

http://www.ist.utl.pt

Data: Junho de 2003

Índice

ALGUNS	PRAZOS A NÃO ESQUECER	1
Calendár	io Escolar para o Ano Lectivo de 2003/2004	2
I. Serv	viços e Horários de Atendimento	3
I.1. (Contactos	3
I.2.	Secretaria dos Serviços Académicos (Secção de Graduação)	3
1.2.1	Impressos e minutas	
1.2.2	•	
1.2.3	Taxa de Secretaria e Seguro Escolar	
	Consulta de Curricula e Notas através de Servidor WWW:	
	Serviço de Organização Pedagógica (SOP)	
	Gabinete de Apoio às Licenciaturas (GAL)	
	Gabinete de Apolo ao Estudante (GAFE)Gabinete de Informação e Relações com o Exterior (GIRE)	
II. Matı	rículas e Inscrições	7
II.1.	Períodos de Inscrição	8
II.2.	Alunos que ingressam pela 1ª vez no 1º ano	9
II.3.	Alunos já inscritos no ano anterior (2002/2003)	9
	Alunos que reingressam no IST e mudanças de curso internas	
	Outros alunos que ingressam no IST pela 1ª vez	
	Alunos provenientes de Programas de Intercâmbio	
	Normas a observar na Inscrição	
	Alunos que ingressam pela 1ª vez no 1º ano	
	Alunos já inscritos em 2002/2003	
	Precedências	
	Disciplinas em regime semestral puro	
	Disciplinas de Projecto e/ou Trabalho Final de Curso	
	Disciplinas de Estágio das Licenciaturas em Eng ^a Química, Eng ^a Biológica e Quír Licenciatura em Matemática Aplicada e Computação	
	Disciplinas de opção de outras licenciaturas	
	Escolha de ramos	
	0 Disciplinas extra-curriculares	
	Prova de Qualidade de Trabalhador Estudante	
	Horários/Turmas	
	Disciplinas de Opção	
	ulamento de Propinas 2003/2004	
IV. Trar	nsferências, Reingressos, Mudanças de Curso e Concursos Esp	eciais
	Acesso ao Ensino Superior	
IV.1.	Transferências e Mudanças de Curso	19
	Reingressos	
IV.3.	Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior	22

IV.	3.1 Candidatos sujeitos a exame extraordinário de avaliação de capacidade para	
1\/	Ensino Superior (AD-HOC)	
	.3.3 Candidatos de Cursos Medios e Superiores	
IV.4.	Prazos	
IV. 4 .	Vagas	
	G .	
V. M	udanças de Ramo e de Perfil	25
	rescrições, Interrupção Temporária de Estudos e Regime de Pa e Ano	
VI.1.	Prescrições	
VI.2.	Interrupção Temporária de Estudos	
VI.3.	Regime de Passagem de Ano	
VII M	elhoria de Nota e Apuramento da Nota Final de Curso	
VII.1.		
VII.2.	Apuramento da Nota Final de Curso	28
VIII. Ép	poca Especial de Exames referente ao ano lectivo de 2002/2003	29
	unos abrangidos pela legislação sobre a Alta Competição e ao	_
do	o estatuto de Trabalhador-Estudante	31
IX.1.	Alunos abrangidos pela legislação sobre a Alta Competição	31
IX.2.	Alunos ao abrigo do estatuto de Trabalhador-Estudante	31
X. No	ormas de Avaliação de Conhecimentos	32
X.1.	Tipificação de Disciplinas	32
X.1.	Disciplinas com Exame Final	
X.3.	Disciplinas sem Exame Final	
X.4.	Co-Existência de Métodos de Avaliação	
X.5.	Prazos	
X.6.	Época Normal	33
X.7.	Época de Recurso	34
X.8.	Época Especial	34
X.9.	Melhoria de Nota	34
X.10.	Calendarização da Avaliação	34
X.11.	Disposições transitórias	35
X.12.	Regulamentação Acessória	35
Χ.	12.1 Sobre a Realização de Testes	
X.	12.2 Sobre a Realização de Exames	35
XI. M	arcação de Exames e Lançamento de Notas	36

ALGUNS PRAZOS A NÃO ESQUECER

26 de Julho a 16 de Agosto de 2003

1 a 16 de Agosto de 2003

18 a 29 de Agosto de 2003

18 a 29 de Agosto de 2003

1 a 10 de Setembro de 2003 (na Internet) 1 a 12 de Setembro de 2003 (na Secretaria)

8 de Setembro a 10 de Outubro de 2003

15 de Setembro de 2003

24 a 30 de Setembro de 2003

30 de Setembro de 2003

15 a 26 de Setembro de 2003

29 de Setembro de 2003

6 a 15 de Outubro de 2003 (na internet) 6 a 17 de Outubro de 2003 (na Secretaria)

3 de Novembro a 19 de Dezembro de 2003

2 a 12 de Dezembro de 2003

5 a 16 de Janeiro de 2004

16 a 25 de Fevereiro de 2004 (na Internet) 16 a 27 de Fevereiro de 2004 (na Secretaria)

1 de Marco de 2004

até 7 de Maio de 2004

1 de Março a 12 de Março 2004

17 a 28 de Maio de 2004

16 de Agosto a 28 de Agosto de 2004

Período de pedidos de transferência, reingresso e mudanças de curso

Período de candidaturas aos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior

Período de inscrição em exames para alunos com acesso a Época Especial referente a 2002/2003

Período de pedidos de mudança de ramo ou de perfil

Período de inscrição (1º Semestre) para alunos já inscritos no ano lectivo anterior

Período para pedidos de interrupção temporária de estudos

Início do período de aulas para o 1° Semestre de 2003/2004 (alunos do 2° ao 5° ano)

Período de matrícula e inscrição para alunos que ingressam pela 1ª vez no 1º ano

Afixação da Listagem de Prescrições

Período para alteração de inscrição em disciplinas de opção do 1º Semestre ou anulação de uma inscrição.

Início do período de aulas para o 1º Semestre de 2003/2004 (alunos do 1º ano)

Período de inscrição para alunos que tiveram acesso a Época Especial e que não têm a possibilidade de terminar a licenciatura no ano lectivo de 2002/2003.

Pagamento da propina ou sua primeira prestação, seguro escolar e taxa de Secretaria.

Período para pedido de melhoria de nota (1º Semestre de 2003/2004)

Período de inscrição para alunos finalistas que não tenham terminado a licenciatura até 31 de Dezembro de 2003.

Período de inscrição referente ao 2º Semestre, alunos do 1º ao 5º ano.

Início do período de aulas para o 2º Semestre de 2003/2004

Pagamento da segunda prestação da propina (ou da sua totalidade para os alunos com inscrição em disciplinas apenas no 2º Semestre)

Período para alteração de inscrição em disciplinas de opção do 2º Semestre ou anulação de uma inscrição.

Período para pedido de melhoria de nota (2º Semestre de 2003/2004)

Período de inscrição em exames para alunos com acesso a Época Especial referente a 2003/2004

Calendário Escolar para o Ano Lectivo de 2003/2004

1º SEMESTRE

Período de Aulas (excepto 1ºano):

Segunda-feira, dia 15 de Setembro de 2003, a Sábado dia 20 de Dezembro de 2003

Período de Aulas do 1º Ano:

Segunda-feira, dia 29 de Setembro de 2003, a Sábado dia 20 de Dezembro de 2003

Férias de Natal e Ano Novo:

Domingo, dia 21 de Dezembro de 2003, a Domingo, dia 4 de Janeiro de 2004

Exames:

Sábado, dia 10 de Janeiro de 2004, a Sábado, dia 14 de Fevereiro de 2004

Férias entre semestres e de Carnaval:

Domingo, dia 15 de Fevereiro de 2004, a Domingo, dia 29 de Fevereiro de 2004

2º SEMESTRE

Período de Aulas:

Segunda-feira, dia 1 de Março de 2004, a Quarta-feira, dia 7 de Abril de 2004 e

Terça-feira, dia 14 de Abril de 2004, a Sábado, dia 12 de Junho de 2004

Férias da Páscoa:

Quinta-feira, dia 8 de Abril de 2004, a Terça-feira, dia 13 de Abril de 2004

Exames:

Sábado, dia 19 de Junho de 2004, a Sábado, dia 24 de Julho de 2004.

Férias de Verão:

Domingo, dia 25 de Julho de 2004, a Domingo, dia 5 de Setembro de 2004.

Época Especial de Exames referente ao ano de 2002/2003

Segunda-feira, dia 8 de Setembro de 2003, a Sábado, dia 20 de Setembro de 2003

Época Especial de Exames referente ao ano de 2003/2004

Segunda-feira, dia 6 de Setembro de 2004, a Sábado, dia 18 de Setembro de 2004

I. Serviços e Horários de Atendimento

I.1. Contactos

Os contactos entre os serviços do IST e os alunos processam-se preferencialmente por email e através da internet. Assim, cada aluno deve confirmar que a base de dados contém um endereço de email válido referente à sua pessoa. O CIIST fornecerá uma conta de email aos estudantes que ainda não a tenham e que a solicitem no acto de inscrição.

I.2. Secretaria dos Serviços Académicos (Secção de Graduação)

A Secretaria dos Serviços Académicos (Secção de Graduação) procede à recepção, organização e gestão do processo individual de todos os alunos das diferentes licenciaturas do IST. No campus do Taguspark estas atribuições são assumidas pelos Serviços Administrativos do Taguspark (SAT).

Na Secção de Graduação são tratados e dadas informações sobre todos os assuntos referidos na presente publicação: "Regulamento e Calendário Escolar 2003/2004". É ainda neste serviço que o corpo docente lança as classificações nas diversas disciplinas, se arquivam os programas das disciplinas dos cursos ministrados, se faz a recolha de dados estatísticos e se procede à organização dos dados curriculares para o arranque do ano lectivo.

• Horário de Atendimento (dias úteis):

Campus da Alameda

De 28 de Julho de 2003 a 13 de Setembro de 2003: das 9:00¹ às 11:30 e das 14:00 às 16:30. De 15 de Setembro de 2003 a 27 de Julho de 2004: das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30, excepto à 4^a feira, em que o horário de atendimento é das 9:00 às 11:30 e das 14:00 às 19:00.

Telef. 218417309

E-mail: sgraduacao@ist.utl.pt Localização: Pavilhão Central - r/c Campus do Taguspark

Das 10:00 às 16:00.

Telef. 214233200

E-mail: sat@tagus.ist.utl.pt Localização: Sala 0.29

Página da Secretaria na Internet: http://www.ist.utl.pt/secretaria

O Responsável da Secretaria recebe os alunos no *campus* da Alameda às 3. as e 5. as feiras, das 9:30 às 12:00 e no *campus* do Taguspark às 6. se feiras das 10:00 às 12:00 Os interessados – até ao máximo de 10 - deverão inscrever-se no próprio dia, a partir das 9:00, na Recepção do Conselho Directivo na Alameda ou a partir das 10:00 na sala 1.39 no Taguspark.

¹ h:min

I.2.1 <u>Impressos e minutas</u>

Os impressos e minutas encontram-se disponíveis na Secretaria e em formato digital em http://www.ist.utl.pt/secretaria.

I.2.2 Requerimentos

O IST não procede à notificação por carta mas sim através de Edital, afixado nas vitrinas da Secretaria.

Durante os quinze dias seguintes ao da afixação nas vitrinas o aluno deverá tomar conhecimento, na Secretaria, do despacho ao seu requerimento e, no caso daquele ter sido deferido, deverá praticar o acto requerido.

I.2.3 Taxa de Secretaria e Seguro Escolar

A taxa de Secretaria de €21 inclui: 1 certidão de matrícula, 1 certidão de inscrição, 2 declarações para serviços sociais, 1 declaração para o passe social e 1 declaração para fins de adiamento do Serviço Militar, para além do "Regulamentos e Calendário Escolar 2003/2004".

O aluno deverá ainda pagar um Seguro Escolar cujo valor será afixado.

O Seguro Escolar e a taxa de Secretaria são pagos simultaneamente, entre 3 de Novembro e 19 de Dezembro de 2003, após esta data, o valor será acrescido de €11. Não serão emitidos quaisquer documentos aos alunos que não tenham pago o Seguro Escolar e a taxa de Secretaria, e a inscrição num dado ano lectivo é apenas possível após o pagamento dos valores referentes aos anos lectivos anteriores.

I.2.4 Consulta de Curricula e Notas através de Servidor WWW:

A Secretaria disponibiliza através do Servidor WWW do IST (http://www.ist.utl.pt/pt/servicos) os Curricula das licenciaturas do IST, as classificações das disciplinas por aluno e os responsáveis por disciplina.

IMPORTANTE:

- Os pedidos de **Declarações e Certidões**, fora do período normal de inscrições, podem ser feitos via e-mail, via Internet ou directamente no balcão da Secretaria.
- Sempre que um aluno altere o nome, morada, e-mail ou telefone deverá preencher uma ficha de alteração e remetê-la à Secretaria directamente aos balcões ou preferencialmente por e-mail: sgraduacao@ist.utl.pt

A Secretaria responde preferencialmente via <u>e-mail</u> a todos os pedidos de informação.

I.3. Serviço de Organização Pedagógica (SOP)

O SOP, no campus da Alameda, é o serviço que tem a seu cargo: a elaboração dos horários das aulas das diversas licenciaturas; a recepção e encaminhamento de pedidos de alteração de inscrição em turmas; a organização do processo de marcação das datas de exame no campus da Alameda; a gestão das salas de aula para a realização de exames, aulas extraordinárias e outro tipo de actividades; e a gestão dos meios audiovisuais. Os horários das aulas das diversas licenciaturas e a sua distribuição por salas são afixados nas vitrinas junto a esta Secção e disponibilizados através do servidor www do IST.

• Horário de Atendimento (dias úteis):

das 9:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

Telef. 218417319 - 218417328

E-mail: sop@ist.utl.pt

Página do SOP na Internet: http://www.ist.utl.pt/sop

Localização: Campus da Alameda - Pavilhão Central - 1º andar (ao lado da Biblioteca Central)

I.4. Gabinete de Apoio às Licenciaturas (GAL)

O GAL, no campus do Taguspark, é o serviço que tem a seu cargo: a elaboração dos horários das aulas das diversas licenciaturas que funcionam no campus do Taguspark, em colaboração com o SOP; a recepção e encaminhamento de pedidos de alteração de inscrição em turmas; a organização do processo de marcação das datas de exame no campus do Taguspark; a gestão das salas de aula para a realização de exames, aulas extraordinárias e outro tipo de actividades; e a gestão dos meios audiovisuais. Os horários das aulas das diversas licenciaturas e a sua distribuição por salas são afixados nas vitrinas junto a este gabinete e disponibilizados através do servidor www do IST.

Horário de Atendimento (dias úteis):

das 9:30 às 13:00 e das 14:00 às 17:30.

Telef. 214233240 - 214233247 E-mail: gal@tagus.ist.utl.pt

Localização: Sala 2.63 (por cima da Biblioteca)

I.5. Gabinete de Apoio ao Estudante (GAPE)

O objectivo principal do Gabinete de Apoio ao Estudante (GAPE) é a promoção do sucesso escolar no IST, através da implementação de projectos orientados nesse sentido, tendo como prioridade o atendimento, resposta e acompanhamento personalizados, perante as questões e outras solicitações dos estudantes.

O GAPE funciona como interface entre os alunos e os órgãos de gestão da Escola. Entre as suas diversas actividades, destacam-se: divulgação do IST e das suas licenciaturas junto dos alunos do Ensino Secundário, em particular dos candidatos ao Ensino Superior, nomeadamente através de visitas às escolas secundárias; promoção de visitas de estudo

das escolas secundárias ao IST; acompanhamento dos alunos recem-ingressados (Programa de Mentorado); apoio a salas de estudo e apoio a alunos deficientes; edição da Agenda de Bolso do IST, do Guia do Estudante, e de brochuras sobre o IST destinadas aos candidatos ao Ensino Superior, nomeadamente o Guia das Licenciaturas.

• Horário de Atendimento (dias úteis):

das 10:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00

Telef. 218417251 - 218419155 E-mail: gape@gape.ist.utl.pt

Página do GAPE na Internet: http://www.ist.utl.pt/gape

Localização: Campus da Alameda - Pavilhão da Acção Social

I.6. Gabinete de Informação e Relações com o Exterior (GIRE)

O objectivo principal do Gabinete de Informação e Relações com o Exterior (GIRE) é a coordenação das relações exteriores do IST. Entre as suas diversas actividades, destaca-se: a divulgação externa das actividades do IST; a coordenação da participação do IST em feiras e outros tipos de certames; a interface do IST com os órgãos de comunicação social; a coordenação das relações internacionais ao nível das acções de formação graduada e pós-graduada; a organização de sessões públicas no IST; o acompanhamento de visitantes ao IST.

No âmbito das funções do GIRE encontra-se a coordenação das seguintes actividades:

- Programa SOCRATES/ERASMUS programa de intercâmbio de estudantes e docentes, a nível da Europa, no âmbito dos Cursos de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento;
- Programa ATHENS programa de intercâmbio de estudantes da licenciatura, para frequência de cursos intensivos de 30 horas, duas vezes por ano, nas Universidades que fazem parte da Rede ATHENS;
- Programa TIME programa de intercâmbio de estudantes da licenciatura, com atribuição de duplo diploma;
- Comissão Portuguesa da IAESTE programa de intercâmbio de estudantes da licenciatura, a nível mundial, para realização de estágios profissionais;
- Apoio aos alunos oriundos dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP);
- Programa de Mobilidade de estudantes das várias Escolas da UTL;
- Projecto Alumni do IST ligação da Escola aos seus antigos alunos;
- UNIVA Alumni do IST inserção profissional dos alunos.
 - Horário de Atendimento (dias úteis):

das 10.30 às 12.00 e das 14.30 às 16.30

Telefone: 218417554 - 218417362

E-mail: gire@alfa.ist.utl.pt

Página do GIRE na Internet: http://www.gire.ist.utl.pt

Localização: Campus da Alameda - Pavilhão Central – r/c (em frente ao Bar)

II. Matrículas e Inscrições

Matrícula: é o acto pelo qual o aluno dá entrada na Universidade.

<u>Inscrição no ano lectivo:</u> é o acto que faculta ao aluno, depois de matriculado, a inscrição

nas diversas disciplinas do currículo do curso/ano/semestre.

<u>Inscrição nas disciplinas:</u> é o acto que permite ao aluno a frequência das disciplinas, ser

avaliado e ver a respectiva nota lançada na Secretaria.

Consideram-se inscritos no ano lectivo de 2003/2004, para além dos alunos que efectuem a primeira matricula nesse ano lectivo, todos os alunos matriculados no IST que, tendo estado inscritos em pelo menos uma disciplina no ano lectivo de 2002/2003, não tenham anulado, pedido interrupção de estudos, pedido carta de curso ou não tenham sido prescritos. Estes alunos estão sujeitos ao pagamento de propinas.

No IST são ministrados, em 2003/2004, os cursos de licenciatura em:

Campus da Alameda

Arquitectura (LA) Ciências Informáticas (LCI) Engª Aeroespacial (LEAer) Engª Biológica (LEBiol)

Eng^a Biomédica (LEBiom) Eng^a Civil (LEC)

Eng^a de Materiais (LEMat)

Eng^a do Ambiente (LEAmb)

Eng^a do Território (LET)

Eng^a do Ambiente (LEAmb)

Enga e Gestão Industrial (LEGI), 3º a 5º ano

Enga Electrotécnica e de Computadores (LEEC)

Eng^a Física Tecnológica (LEFT) Eng^a Geológica e Mineira (LEGM)

Enga Informática e de Computadores (LEIC) Enga Mecânica (LEM)

Eng^a Química (LEQ) Matemática Aplicada e Computação (LMAC)

Química (LQ)

Campus do Taguspark

Enga de Redes de Comunicação e de Informação (LERCI)

Enga e Gestão Industrial (LEGI), 1º e 2º ano

Eng^a Informática e de Computadores (LEIC) Eng^a Electónica (LEE)

As inscrições semestrais nas disciplinas no ano lectivo de 2003/2004 são efectuadas pelos alunos em terminais do Centro de Informática do Instituto Superior Técnico (CIIST), via Internet (http://www.ist.utl.pt/secretaria/) ou na Secretaria. Em caso de engano, os alunos terão a possibilidade de alterar a sua inscrição no mesmo local, durante o prazo de inscrições.

O IST não se responsabiliza por qualquer impedimento dos meios informáticos. Em caso de falha ou insuficiência informática é obrigatória a apresentação do aluno na Secretaria dentro dos prazos previstos para regularizar a sua situação.

As Declarações de Inscrição pedidas durante o processo de inscrição, para fins militares, abono de família, ADSE, IRS, Passe Social, etc. serão enviadas para a morada que consta no processo do aluno.

II.1. Períodos de Inscrição

A inscrição nas disciplinas no ano lectivo 2003/2004 é semestral e <u>OBRIGATÓRIA</u>. Esta inscrição deverá decorrer dentro dos prazos a seguir indicados, findos estes prazos existirá um agravamento de €35, acrescido de €3 por cada dia útil de atraso, até um valor máximo de €120. Aos alunos que não se inscrevam não poderão ser lançadas notas.

Para alunos já inscritos em 2002/2003:

1º Semestre: 1 a 10 de Setembro de 2003 na Internet

1 a 12 de Setembro de 2003 na Secretaria

2º Semestre: 16 a 25 de Fevereiro de 2004 na Internet

16 a 27 de Fevereiro de 2004 na Secretaria

Alunos que tenham tido acesso a Época Especial e que não têm a possibilidade de terminar a licenciatura no ano lectivo de 2002/2003, deverão realizar a sua inscrição entre 6 e 17 de Outubro de 2003.

Alunos finalistas que não tenham concluído a licenciatura até 31 de Dezembro de 2003, deverão realizar a sua inscrição entre 5 e 16 de Janeiro de 2004.

Para <u>alunos de 1ª inscrição no 1º ano</u>:

1º Semestre: de 24 a 30 de Setembro de 2003²

2º Semestre: 16 a 25 de Fevereiro de 2004 na Internet

16 a 27 de Fevereiro de 2004 na Secretaria

A inscrição em disciplinas de opção pode ser alterada de 15 a 26 de Setembro 2003 para disciplinas do 1º Semestre. Para disciplinas de opção do 2º Semestre o prazo para alteração é de 1 a 12 de Março de 2004. Nestes mesmos períodos admite-se a possibilidade de **anulação de uma inscrição** em qualquer disciplina de inscrição não obrigatória. **Fora destes prazos existirá um agravamento de € 6 por cada dia útil de atraso e por cada disciplina**, não sendo possível qualquer alteração após 30 dias do final dos prazos acima referidos.

Após 19 de Dezembro de 2003 e 12 de Junho de 2004, não será possível aos alunos inscreverem-se em disciplinas do 1º e do 2º Semestre, respectivamente.

-

² De acordo com o Calendário Geral de Acesso ao Ensino Superior fixado pela Direcção-Geral do Ensino Superior/Ministério da Ciência e Ensino Superior.

II.2. Alunos que ingressam pela 1ª vez no 1º ano

Os alunos que ingressam pela 1ª vez no 1º ano devem efectuar directamente a sua matrícula e inscrição nas instalações do IST na Alameda ou no Taguspark, conforme o local onde é ministrada a sua licenciatura, em terminais devidamente identificados. Serão distribuídas informações detalhadas sobre o procedimento a seguir.

Os alunos devem ainda depositar em caixa de correio disponibilizada para o efeito os seguintes documentos (em envelope fechado devidamente identificado com o n.º de aluno e nome):

- Fotocópia do Bilhete de Identidade válido;
- Fotocópia do Boletim Individual de Saúde actualizado;
- Ficha de abertura do processo com fotografia colada;
- Inquérito devidamente preenchido (se não tiver sido preenchido on-line).

Para a obtenção do <u>Cartão de Estudante</u> é necessário uma fotografia e dois impressos próprios, que devem ser entregues no stand montado para o efeito.

As matrículas e inscrições dos alunos matriculados e inscritos pela 1ª vez no IST só serão passíveis de anulação caso não tenha sido o IST o estabelecimento de ensino superior onde efectuaram a primeira matrícula para o ano lectivo de 2003/2004.

Artigo 39º da Portaria nº 403/98 de 11 de Julho

II.3. Alunos já inscritos no ano anterior (2002/2003)

Durante o período normal (ver II.1), o aluno inscreve-se nas disciplinas na secretaria, a partir de <u>terminais</u> devidamente identificados para o efeito, ou ainda através da internet cujo endereço é: http://www.ist.utl.pt/secretaria. Os alunos poderão conferir as suas inscrições, um dia após as terem efectuado, através da Internet (http://www.ist.utl.pt/pt/servicos). O IST não se responsabiliza por qualquer impedimento dos meios informáticos. Assim, em caso de falha ou insuficiência informática, é obrigatória a apresentação do aluno na secretaria dentro dos prazos previstos para regularizar a sua situação.

A não inscrição em disciplinas em dois semestre consecutivos implica a caducidade da inscrição como aluno do IST. Para retomar os estudos será necessário o Reingresso de acordo com as regras definidas em IV.2.

Os alunos do 4º e 5º anos cujas licenciaturas sofreram uma reestruturação posteriormente à sua primeira inscrição na licenciatura e que não possuam um plano de equivalências válido, devem obrigatoriamente solicitar um plano de equivalências na secretaria antes da inscrição nas disciplinas. Em caso de dúvidas sobre a necessidade ou validade do plano de equivalências deve o aluno dirigir-se ao coordenador da respectiva licenciatura, sob pena de eventuais irregularidades detectadas pela secretaria de graduação em sede de apuramento final serem da inteira responsabilidade do aluno.

Os alunos a quem só faltem disciplinas de Projecto e/ou possam terminar a licenciatura com exames em época especial, caso não terminem a licenciatura até 31 de Dezembro de 2003, deverão proceder à sua inscrição no ano lectivo de 2003/2004, no período de 5 a 16 de Janeiro de 2004, a todas as disciplinas necessárias para terminar a licenciatura.

II.4. Alunos que reingressam no IST e mudanças de curso internas

Estes alunos devem dirigir-se directamente à Secretaria dos Serviços Académicos, Secção de Graduação, nos prazos referidos em IV.4.

Os alunos que requeiram Transferências ou Mudanças de Curso para outra Universidade só devem realizar a sua inscrição no IST depois de saberem o resultado desse pedido. No caso de ser indeferido os alunos devem dirigir-se directamente à Secretaria, com o comprovativo do mesmo, podendo então realizar a sua inscrição no prazo de 7 dias úteis.

Os alunos trabalhadores-estudantes deverão entregar na Secretaria, durante o período normal de inscrição de cada semestre, estendido por um mês, os documentos necessários para a obtenção do estatuto de Trabalhador-Estudante (ver II.8).

II.5. Outros alunos que ingressam no IST pela 1ª vez

(Transferências, Mudanças de Curso e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior)

Estes alunos devem dirigir-se directamente à Secretaria dos Serviços Académicos, Secção de Graduação, nos prazos referidos em IV.4.

II.6. Alunos provenientes de Programas de Intercâmbio

Estes alunos devem dirigir-se ao GIRE (ver I.6).

II.7. Normas a observar na Inscrição

II.7.1 Alunos que ingressam pela 1^a vez no 1^o ano

Os **alunos que ingressam pela 1ª vez no 1º ano** em qualquer das licenciaturas do IST ficam automaticamente inscritos em todas as disciplinas do 1º ano curricular da respectiva licenciatura sendo a inscrição nas disciplinas do 2º Semestre do 1º ano curricular provisória, a ser confirmada pelo próprio aluno, no período referido em II.1).

II.7.2 Alunos já inscritos em 2002/2003

Os alunos que efectuam a sua 2ª inscrição ou posterior no IST são co-responsáveis pela sua vida académica e **devem** escolher e optimizar a sua carga lectiva.

Assim, para a inscrição no **ano lectivo de 2003/2004**, os alunos que efectuem a sua 2ª inscrição ou posterior no IST têm de se inscrever, **por semestre** em, <u>pelo menos</u>, 3 (três) disciplinas³, <u>sendo o número máximo de inscrições</u> em regime normal determinado pela mais limitativa das seguintes condições:

- 7 (sete) disciplinas; ou
- 10 (dez) inscrições acumuladas⁴.

Notas:

- Número acumulado de inscrições (Nac) é definido por:
 - Nac = 1 para uma disciplina em que se inscreve pela 1ª vez;
 - Nac = 2 para uma disciplina em que se inscreve pela 2ª ou mais vezes;
- Aos alunos poderá ser autorizado um número maior de inscrições (cujo máximo deverá ser fixado por cada Coordenação de Licenciatura), caso tal possibilite a conclusão do curso no mesmo semestre e/ou no semestre seguinte. O pedido deverá ser feito através de requerimento dirigido ao Conselho Directivo, e o respectivo deferimento dependerá, em particular, do parecer favorável do Coordenador de Licenciatura.

II.7.3 Precedências

No IST existem precedências de inscrição. Um aluno só se pode inscrever em disciplinas de um determinado semestre/ano curricular desde que tenha concluído ou esteja inscrito em todas as disciplinas do(s) ano(s) curricular(es) anterior(es). No caso das disciplinas com funcionamento semestral puro há que ter em conta as regras específicas de precedência.

Para os cursos de LEEC, LMAC, LEQ, LEBiol e LQ existem regras específicas de precedência a divulgar pelas respectivas coordenações de licenciatura.

II.7.4 Disciplinas em regime semestral puro

As seguintes disciplinas funcionam em regime semestral puro, isto é, funcionam em ambos os semestres. A inscrição nestas disciplinas poderá ser automática, de acordo com as regras estabelecidas para cada Licenciatura (não dispensando, todavia, o acto de inscrição):

- Análise Matemática I, II, III, IV, Álgebra Linear;
- Probabilidades e Estatística I (LMAC), Probabilidades e Estatística (para todos os outros cursos excepto LA, LEC, LEEC, LERCI, LEGI, LEIC-Taguspark, LET);
- Análise de Circuitos, Controlo, Electrónica I, Electrónica II, Electrotecnia Teórica, Electromagnetismo e Óptica, Fundamentos de Energia Eléctrica, Fundamentos de Gestão, Fundamentos de Telecomunicações, Programação, Propagação e Radiação de Ondas Electromagnéticas, Sinais e Sistemas, Sistemas Digitais (LEEC);
- Introdução à Química-Física, Química das Soluções Aquosas, Química Orgânica I, Química Orgânica II, Termodinâmica Química (LEQ, LEBiol, LQ);

.

³ exceptuam-se os alunos abrangidos pelo Estatuto de Trabalhador-Estudante (ver IX.2)

⁴ As disciplinas de laboratório da LEQ, LEBiol e LQ não são contabilizadas para este efeito.

- Termodinâmica de Engenharia Química, Fenómenos de Transferência I, Fenómenos de Transferência II (LEQ, LEBiol);
- Estágio da Licenciatura em Engenharia Química e Estágio da Licenciatura em Engenharia Biológica.

II.7.5 <u>Disciplinas de Projecto e/ou Trabalho Final de Curso</u>

Só será permitida a inscrição nas **disciplinas de Projecto e/ou Trabalho Final de Curso** a alunos finalistas, i.e. alunos que possam concluir a licenciatura em 2003/2004.

Os alunos finalistas a quem só faltem disciplinas do 5º ano curricular que envolvam projectos ou trabalhos finais de curso devem obrigatoriamente entregar os Projectos/Trabalhos Finais de Curso no prazo para tal estabelecido pela Coordenação da sua Licenciatura. As notas respectivas podem ser lançadas logo após a discussão dos mesmos, não sendo necessário esperar pela época normal de avaliação. Caso os trabalhos não sejam entregues dentro dos prazos definidos, a sua inscrição no ano lectivo 2003/2004 deverá ser efectuada no período de 5 a 16 de Janeiro de 2004. Os alunos cujas licenciaturas sofreram uma reestruturação posteriormente à sua primeira inscrição na licenciatura e que não possuam um plano de equivalências válido, devem obrigatoriamente solicitar um plano de equivalências na Secretaria até 31 de Dezembro de 2003. No caso de dúvidas sobre a necessidade ou validade do plano de equivalências deve o aluno dirigir-se ao coordenador da respectiva licenciatura, sob pena de eventuais irregularidades detectadas pela Secretaria de Graduação em sede de apuramento final serem da inteira responsabilidade do aluno.

II.7.6 <u>Disciplinas de Estágio das Licenciaturas em Engª Química, Engª Biológica e</u> <u>Química</u>

Nas Licenciaturas em **Engª Química** e **Engª Biológica** só é permitida a inscrição na disciplina de Estágio a alunos com apenas uma disciplina em atraso. Na Licenciatura em **Química** só é permitida a inscrição na disciplina de Estágio a alunos com o máximo de duas disciplinas em atraso, uma de cada semestre. Para além da inscrição há regras e prazos de candidatura e de confirmação de candidatura que devem ser observados, consultar http://dequim.ist.utl.pt/estagio.

II.7.7 <u>Licenciatura em Matemática Aplicada e Computação</u>

Na Licenciatura em **Matemática Aplicada e Computação** os alunos têm planos de estudo individualizados.

II.7.8 <u>Disciplinas de opção de outras licenciaturas</u>

Aos alunos do 5º ano das Licenciaturas em Engenharia Informática e de Computadores, Engenharia e Gestão Industrial e Engenharia do Território e aos alunos do 4º e 5º anos das Licenciaturas em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, Engenharia Física Tecnológica e Matemática Aplicada e Computação é permitida a inscrição, como disciplinas de opção, em disciplinas de outras licenciaturas, sujeitas à aprovação dos respectivos Coordenadores de Licenciatura. Essa aprovação deverá ser entregue na Secretaria logo após a realização da inscrição.

II.7.9 Escolha de ramos

Na Licenciatura em **Engenharia Informática e de Computadores** a escolha dos ramos é condicionada por critérios definidos pela Coordenação da Licenciatura.

II.7.10 <u>Disciplinas extra-curriculares</u>

Considerando que na sociedade global em que hoje vivemos os conhecimentos multidisciplinares e integrados são crescentemente valorizados e procurados pelo mercado de trabalho, permite-se aos alunos, que considerem que tal seja relevante para a sua valorização académica e profissional, a inscrição em disciplinas que não constem do currículo da sua licenciatura ou ramo/perfil e que são leccionadas em alguma licenciatura do IST.

O pedido deverá ser feito através de requerimento dirigido ao Conselho Directivo e o respectivo deferimento dependerá do preenchimento cumulativo das seguintes condições:

- Encontrar-se matriculado pelo menos no 3º ano;
- Ter tido aproveitamento a pelo menos metade das disciplinas da licenciatura em que está inscrito:
- Parecer favorável do(s) Departamento(s) que ministra(m) a disciplina pretendida, atestando que a inclusão do aluno não põe em causa o bom funcionamento da disciplina.

Em caso de deferimento a inscrição na disciplina fica dependente do pagamento de uma taxa especial de Secretaria correspondente a € 400 no caso de disciplinas com equivalência a disciplinas de Mestrado e € 100 no caso de disciplinas sem equivalência a disciplinas de Mestrado. Os alunos com o estatuto de bolseiro dos SASUTL pagarão € 200 no caso de disciplinas com equivalência a disciplinas de Mestrado.

Os alunos assim inscritos ficam sujeitos a todos os direitos e deveres inerentes à disciplina em que se inscrevem, nomeadamente no que concerne à avaliação, em igualdade com os alunos que frequentem essa disciplina por via normal.

As disciplinas assim realizadas não contam para efeitos de cálculo na média final de Licenciatura.

A inscrição do aluno será verificada pela Secretaria e quando se constatar o não cumprimento de qualquer das normas anteriores, este fica sujeito à suspensão da inscrição. A sua reactivação obriga o aluno, após notificação, a comparecer na Secretaria e a regularizar a sua inscrição, sob pena de anulação da mesma.

II.8. Prova de Qualidade de Trabalhador Estudante

No acto de inscrição de cada semestre os alunos devem entregar os justificativos da sua qualidade de Trabalhador-Estudante.

Ao abrigo da alínea b) do Artº 9º da Lei 116/97 de 4 de Novembro e para efeitos da comprovação da qualidade de Trabalhador-Estudante, o aluno deve entregar na **Secretaria dos Serviços Académicos** declaração da entidade patronal, devidamente autenticada, onde devem constar **obrigatoriamente** todos os seguintes elementos:

- Identificação completa da entidade patronal (incluindo nº de beneficiário da Segurança Social);
- 2. Nome do trabalhador;
- 3. Tipo de contrato de trabalho:
- 4. Categoria;
- 5. Horário de trabalho semanal;
- 6. Remuneração mensal auferida;
- 7. Número de beneficiário da Segurança Social do trabalhador;
- 8. Número de Contribuinte do trabalhador;
- 9. Comprovativo da situação contributiva regularizada junto dos serviços da Segurança Social;

Os alunos que pretenderem usufruir do estatuto de estudante-trabalhador em virtude de serem trabalhadores por conta própria estão sujeitos ao mesmo procedimento, devendo entregar documento onde devem constar obrigatoriamente os elementos 2, 7, 8 e 9; e ainda declaração que comprove o exercício efectivo da actividade (ex. cópia de declaração do IRS).

Estes elementos devem dar entrada na Secretaria dos Serviços Académicos até 30 dias após a data final do período de inscrição de cada semestre, **sendo o estatuto de Trabalhador-Estudante atribuído por semestre.**

A ausência de qualquer um dos elementos acima indicados implica a não atribuição do estatuto de Trabalhador-Estudante.

II.9. Horários/Turmas

- Os alunos que ingressam pela 1ª vez no 1º ano, através da candidatura referente ao Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, são colocados automaticamente nas turmas das respectivas licenciaturas no 1º Semestre. Os alunos devem consultar a constituição de turmas a afixar junto do local de inscrição, antes do início das aulas. A afixação da constituição das turmas para os referidos alunos está condicionada pelo recebimento atempado, da Direcção-Geral do Ensino Superior, dos resultados das colocações relativos à 1ª fase do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior.
- Os restantes alunos, após a inscrição nas disciplinas, devem consultar os horários de cada turma em http://www.ist.utl.pt/pt/informacoes. Devem então proceder à indicação da turma pretendida, no endereço www.ist.utl.pt, como primeira opção, para a

frequência de cada disciplina (salvo no 1º Semestre os alunos referidos no parágrafo anterior). **Esta escolha é apenas indicativa** da preferência do aluno, podendo, em caso de necessidade, ser alterada pelo SOP, antes do início das aulas, pelo que é indispensável confirmar a turma que lhe foi atribuída.

- A constituição das turmas pode ser consultada em http://secreta.ist.utl.pt/nsec/turma.html no dia anterior ao início das aulas de cada semestre (note-se que a escolha e atribuição de turma é semestral).
- Os horários das aulas de cada turma podem ser consultados nas vitrinas junto ao Serviço de Organização Pedagógica (SOP) ou em http://www.ist.utl.pt/sop, antes do início das aulas em cada semestre.
- Os alunos serão sempre considerados a frequentar as turmas em que foram colocados para efeitos de aulas teóricas, práticas, testes, exames, lançamento de notas, etc.. Para as aulas de laboratório, deverão os alunos dirigir-se aos docentes responsáveis pelas respectivas disciplinas.
- Os Trabalhadores-Estudantes podem efectuar pedidos de mudança de turma, nos primeiros 15 dias de aulas, desde que a turma pretendida não se encontre completa e efectuem prova de incompatibilidade entre os horários laboral e académico

II.10. Disciplinas de Opção

É da responsabilidade da Coordenação de cada Licenciatura a afixação da listagem das disciplinas de opção cujo funcionamento se prevê para o ano lectivo de 2003/2004.

A afixação da listagem deverá ser feita:

- para disciplinas de opção do 1º semestre: até 1 de Setembro de 2003;
- para disciplinas de opção do 2º semestre: até 16 de Fevereiro de 2004.

A escolha de uma disciplina de opção pode ser feita dentro do período definido (ver II.1), podendo a disciplina não funcionar nesse semestre, se não tiver um número suficiente de alunos.

Nas Licenciaturas em **Eng^a Química**, **Eng^a Biológica** e **Química** os alunos têm de fazer uma pré-inscrição nas disciplinas de opção, junto do Gabinete de Coordenação das Licenciaturas do Departamento de Eng^a Química (http://dequim.ist.utl.pt/gcl):

- para disciplinas de opção do 1º semestre até 18 de Julho de 2003;
- para disciplinas de opção do 2º semestre até 19 de Dezembro de 2003.

III. Regulamento de Propinas 2003/2004

Artigo 1º

- 1. A matrícula confere a qualidade de aluno do Instituto Superior Técnico e o direito à inscrição nos cursos de licenciatura ministrados neste Instituto.
- 2. A inscrição em cursos de licenciatura ministrados no Instituto Superior Técnico confere ao aluno o direito a:
 - a) Frequentar aulas e outras actividades lectivas desenvolvidas no âmbito das disciplinas em que esteja validamente inscrito.
 - b) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias leccionadas e sumariadas nas disciplinas referidas em a).
 - c) Utilizar, respeitando os respectivos regulamentos de utilização, a Biblioteca, o Centro de Informática, as Salas de Estudo e outras estruturas de apoio ao ensino existentes.
- O estatuto de aluno do Instituto Superior Técnico é perdido por qualquer aluno que num determinado ano lectivo n\u00e3o se inscreva em disciplinas de qualquer curso do IST ou n\u00e3o pague as respectivas propinas.
- 4. O estatuto de aluno do Instituto Superior Técnico é também perdido por qualquer aluno que declare como nula a sua inscrição em cursos de licenciatura ministrados neste Instituto, dentro dos prazos estipulados por lei.

Artigo 2º

Designa-se por propina o pagamento de uma taxa de frequência uniforme, paga pelos estudantes, às instituições onde estão matriculados/inscritos.

Artigo 3º

O montante da propina para o ano lectivo de 2003/2004 será afixado até 3 de Novembro de 2003.

Artigo 4º

- 1. O pagamento do montante da propina poderá ser feito na totalidade, até 19 de Dezembro de 2003 ou em duas prestações de 50%, tendo estas que ser pagas, respectivamente até:
 - 1ª Prestação 19 de Dezembro de 2003;
 - 2ª Prestação 7 de Maio de 2004.
- 2. Para os alunos que apenas se inscrevem em disciplinas do 2º Semestre, o pagamento da propina é feito na totalidade, até 7 de Maio de 2004.
- 3. Os alunos devem efectuar os pagamentos por Multibanco ou por Vale Postal, de acordo com as instruções enviadas por carta pelo Instituto Superior Técnico.

Artigo 5º

Para além do pagamento da propina, cada aluno deve também suportar os pagamentos devidos pelos: seguro escolar anual, taxa de secretaria, concessão de equivalências e passagem de certidões e diplomas.

A taxa de secretaria, na importância de € 21, inclui 1 certidão de matrícula, 1 certidão de inscrição, 2 declarações para serviços sociais, 1 declaração para o passe social e 1 declaração para fins de adiamento do Serviço Militar, se requeridas.

Os valores atrás referidos devem ser pagos entre 3 de Novembro e 19 de Dezembro de 2003, e serão acrescidos de um valor de € 11 caso o pagamento se verifique após a data limite (ver I.2.3).

Artigo 6º

O pagamento de propinas é obrigatório para todos os estudantes, ainda que para isso tenham de recorrer à atribuição de bolsas de estudo (de acordo com o Art.º 17º da Lei 113/97 de 16 de Setembro).

Artigo 7º

Pode verificar-se, no entanto, o pagamento das propinas fora dos prazos atrás estabelecidos, quando:

 Tenha sido requerida bolsa de estudo nos termos do art.º 19º e seguintes da Lei 113/97 de 16 de Setembro, e nesse caso, o pagamento das propinas só terá lugar, após o proferimento da decisão final e, se for concedida a bolsa, após o pagamento desta.

É, então, concedido um prazo suplementar de 15 dias úteis para regularizar a situação.

Artigo 8º

O atraso no pagamento das propinas devidas nos prazos estabelecidos no Art^o 4º do presente Regulamento implica o pagamento de juros moratórios à taxa anual de juros legais.

Artigo 9º

O não pagamento da propina implica a nulidade de todos os actos curriculares praticados no presente ano lectivo de 2003/2004, não abrangendo o conceito de "acto curricular" os actos de matrícula e inscrição. Além disso, não serão fornecidas quaisquer informações de natureza académica, com carácter oficial, na Secretaria dos Serviços Académicos (Secção de Graduação).

NOTA: Os alunos abrangidos pelo Despacho nº 335/98 de 14 de Maio (Educadores de Infância e Docentes do Ensino Preparatório e Secundário), devem entregar na Secretaria de Graduação a declaração comprovativa, até **17 de Outubro de 2003**.

Os alunos abrangidos pelos Decreto-Lei nº 358/70 de 29 de Julho (Filhos de Militares Condecorados) devem entregar na Secretaria de Graduação a declaração comprovativa, em cada ano, até **17 de Outubro de 2003**.

IV. Transferências, Reingressos, Mudanças de Curso e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior

Para efectuar pedidos de **Transferências**, **Reingressos**, **Mudanças de Curso e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior** os alunos devem dirigir-se directamente à Secretaria. Os impressos e minutas encontram-se disponíveis na Secretaria e em formato digital em http://www.ist.utl.pt/secretaria

As vagas disponíveis para os cursos de licenciatura ministrados no IST são as indicadas na tabela do Ponto IV.5.

Todos os pedidos de **Reingressos**, **Transferências**, **Mudanças de Curso e Concursos Especiais de Acesso a Ensino Superior** estão sujeitos ao pagamento de um emolumento, <u>não reembolsável</u>, de:

- Estudantes ou ex-estudantes da Universidade Técnica de Lisboa....€50.00
- Outros estudantes€140.00

Os candidatos que apresentem requerimentos de planos de equivalências deverão liquidar ainda o emolumento de €50, aquando do pedido dos mesmos.

Os pagamentos podem ser efectuados por Multibanco ou cheque emitido à ordem do IST.

As Transferências, Reingressos, Mudanças de Curso e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior só são possíveis para os anos curriculares em funcionamento em cada licenciatura.

Os alunos que ficarem em condições de se inscrever nos cursos de licenciatura do IST pelas vias de Transferência, Mudança de Curso ou como resultado dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, poderão requerer, antes da sua inscrição, a elaboração de um plano de equivalências.

O plano de equivalências será elaborado pela Comissão de Equivalências do Conselho Científico, com base no curriculum vitae do aluno. Dessa análise, que incluirá, designadamente, todas as disciplinas anteriormente efectuadas com aproveitamento (no curso que lhe permitiu candidatar-se), será estabelecido o plano de equivalências a disciplinas do plano de estudos da licenciatura para a qual se candidatou.

Os pedidos de anulação de equivalências, no seguimento de processos de transferência ou mudança de curso, só serão aceites se o programa e/ou objectivos das duas disciplinas consideradas equivalentes forem claramente diferentes, ou se for uma equivalência de várias disciplinas para uma. A anulação é irreversível.

Caberá ao aluno a responsabilidade de disponibilizar a documentação necessária à apreciação do seu pedido, incluindo a que lhe for solicitada no decurso do respectivo processo de apreciação.

A não apresentação de pedido de plano de equivalências por parte do aluno implica que o aluno tenha de obter aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos da licenciatura, em vigor à data.

IV.1. Transferências e Mudanças de Curso

Transferência: é o acto pelo qual o aluno se matricula e inscreve **no mesmo curso** num estabelecimento de ensino diferente daquele em que está matriculado. (v. Portaria n.º 612/93 de 29 de Junho com a alteração introduzida pela Portaria n.º 317-A/96 de 29 de Julho).

Mudança de Curso: é o acto pelo qual o aluno se matricula e inscreve no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino, num **curso diferente** daquele em que praticou a última inscrição. (v. Portaria n.º 612/93 de 29 de Junho com a alteração introduzida pela Portaria n.º 317-A/96 de 29 de Julho).

Critérios para Transferências e Mudanças de Curso

Critério 1. Qualquer candidato é elegível para transferência/mudança de curso interna/ mudança de curso externa, nos 3 anos seguintes ao seu ingresso no ensino superior pelo concurso geral de acesso, desde que a sua nota de ingresso em relação ao curso para o qual se candidata seja igual ou superior à nota do último aluno colocado nessa licenciatura no ano em que ingressou e que o aluno tenha obtido nas provas de acesso uma classificação maior ou igual a 100.

No caso de essa licenciatura ainda não existir no ano de ingresso do aluno, utiliza-se a nota do último aluno colocado nessa licenciatura no primeiro ano em que esta funcionou. Se a licenciatura vai funcionar pela primeira vez o candidato deve satisfazer os critérios de ingresso na licenciatura a que se candidata. Se a licenciatura não preencheu a totalidade das vagas nesse ano, o aluno é elegível se tiver obtido os mínimos para ingressar na licenciatura no ano de ingresso.

A nota de ingresso do candidato deve ser recalculada de acordo com as provas de acesso exigidas pelo curso para o qual se candidata no ano considerado.

O aluno deve fazer prova da média de ingresso e das classificações das provas de acesso que realizou (excepto para mudança de curso interna).

Não são elegíveis por este critério os candidatos que não tenham ingressado pelo concurso geral de acesso.

Os alunos elegíveis para transferência/mudança de curso interna/mudança de curso externa por este critério serão ordenados por ordem decrescente da sua nota de ingresso, como atrás referido, preenchendo as vagas existentes até ao limite fixado pelo coordenador de licenciatura para o número de vagas disponíveis por este critério. No caso de existirem vagas sobrantes, estas serão preenchidas ao abrigo do Critério 2.

Critério 2. Os candidatos a transferência/mudança de curso interna/mudança de curso externa que não sejam elegíveis pelo Critério 1 poderão ainda ser elegíveis a transferência/mudança de curso interna/mudança de curso externa, caso apresentem uma classificação C (dada pela fórmula seguinte e referida às classificações obtidas no curso que lhe permite candidatar-se) igual ou superior à nota mínima de transferência/ mudança de curso interna/mudança de curso externa definida pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, que para o ano lectivo 2003/2004 é de 120.

$C = N_1/N_2 \times Média das disciplinas concluídas$

em que a média das disciplinas concluídas é tomada na escala 0-200, $\,N_1$ é o número de disciplinas concluídas e

$N_2 = max \{N_1, 0.85 \times N^0 \text{ de disciplinas em que o aluno se inscreveu, 5} \}$.

Adicionalmente, o coordenador de licenciatura pode optar por realizar uma entrevista a todos os candidatos, atribuindo uma nota de 0 a 200. Nestes casos, a classificação do aluno deverá ponderar esta nota com 30% e a classificação acima indicada com os restantes 70%.

Os alunos serão ordenados por ordem decrescente da sua classificação C para o preenchimento das vagas disponíveis após a aplicação do Critério 1.

Quando pela aplicação das regras anteriores não forem preenchidas todas as vagas para transferência/mudança de curso interna/mudança de curso externa de uma licenciatura poderá a Comissão Executiva do Conselho Científico, sob proposta do Coordenador de licenciatura, aprovar a admissão de candidatos com classificação C inferior ao mínimo de 120 fixado acima.

IV.2. Reingressos

Reingresso: é o acto pelo qual o aluno se matricula e inscreve no mesmo estabelecimento de ensino, após haver interrompido a inscrição por, pelo menos, um ano lectivo. (v. Portaria n.º 612/93 de 29 de Junho com a alteração introduzida pela Portaria n.º 317-A/96 de 29 de Julho).

Só será aceite a candidatura para o curso que o aluno frequentava à data da interrupção.

Na sequência de um reingresso numa licenciatura do IST, e como condição prévia à inscrição do aluno, é obrigatório o requerimento de um plano de equivalências, que será

elaborado pela Comissão de Equivalências do Conselho Científico, com base num plano de equivalências das disciplinas efectuadas anteriormente no IST às disciplinas do plano de estudos da licenciatura em vigor.

Adicionalmente, no caso de ter frequentado anteriormente outro estabelecimento de ensino superior, poderá o aluno, se assim o pretender, requerer a equivalência de disciplinas em que obteve aproveitamento. Caberá ao aluno a responsabilidade de disponibilizar a documentação necessária à apreciação do seu pedido, incluindo a que lhe for solicitada no decurso do respectivo processo de apreciação.

Consequentemente, a inscrição do aluno só poderá ser efectuada após tomar conhecimento do plano de equivalências.

O processo de Reingresso no IST desenrola-se de acordo com as seguintes regras:

- O número de vagas para reingressos está limitado superiormente em cada licenciatura, de acordo com os valores apresentados na tabela de vagas (ver IV.5).
- Os candidatos a reingresso deverão preencher os formulários necessários e serão ordenados pela aplicação da seguinte fórmula (escala 0-200):

em que:

 $A = \frac{N^{\circ} \text{ de Disciplinas Concluídas da Licenciatura} \times 200}{N^{\circ} \text{ de Disciplinas do total de Anos Curriculares da Licenciatura}}$

$$B = \frac{\text{Soma das Classificações Obtidas nas Disciplinas Concluídas} \times 10}{\text{N}^{\text{o}} \text{ de Disciplinas Concluídas da Licenciatura}}$$

em que nas disciplinas concluídas da licenciatura são consideradas as do plano curricular da licenciatura a que o aluno obteve aprovação, incluindo aquelas que obteve por equivalência a disciplinas de outras licenciaturas do IST.

Adicionalmente, o coordenador de licenciatura pode optar por realizar uma entrevista a todos os candidatos, atribuindo uma nota de 0 a 200. Nestes casos a nota final deverá ponderar a nota da entrevista com 30% e o valor obtido pela fórmula acima enunciada com os restantes 70%.

Notas:

- As vagas disponíveis não englobam alunos que tenham prescrito há 1 ou 2 anos (válido apenas uma vez), alunos que tenham pedido interrupção temporária de estudos, nem alunos a quem faltavam menos de 50% das disciplinas, à data da interrupção, para a conclusão da sua licenciatura.
- Todos os alunos (incluindo os anteriormente referidos) devem efectuar pedido de reingresso ainda que a sua admissão não esteja condicionada ao número de vagas disponíveis.

IV.3. Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior

IV.3.1 <u>Candidatos sujeitos a exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao Ensino Superior (AD-HOC)</u>

Exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao Ensino Superior, para maiores de 25 anos. (v. DL n.º 393-B/99 de 2 de Outubro).

Os candidatos serão ordenados pela aplicação sequencial dos seguintes critérios:

- a) Classificação no exame especial de avaliação de capacidade para o acesso ao ensino superior;
- b) Ano em que foi obtida a aprovação no exame, sendo dada prioridade àqueles que o tenham obtido em ano mais recuado.

IV.3.2 Candidatos de Cursos Médios e Superiores

(DL n.º 393-B/99 de 2 de Outubro).

Os candidatos serão seriados pela coordenação da licenciatura tendo em conta os seguintes critérios:

- Afinidade entre o curso que possuem e o curso a que se candidatam,
- Natureza do grau que possuem,
- Classificação final no curso que possuem,

pela aplicação da fórmula,

$$C = (0.4 \text{ x "Afinidade"} + 0.4 \text{ x "Natureza"} + 0.2 \text{ x MNF/200}) \text{ x 200}$$

em que MNF é a Média Final de Curso do aluno na escala 0-200, "Afinidade" e "Natureza" são números no intervalo [0,1], sendo que "Natureza" tem o valor 1, 0.8 ou 0.6 conforme o aluno seja licenciado, bacharel ou titular de outro dos cursos previstos na legislação. Relativamente à "Afinidade" será efectuada uma atribuição do seu valor tendo em conta o curso concreto em que os candidatos obtiveram o grau.

Adicionalmente, o coordenador de licenciatura pode optar por realizar uma entrevista a todos os candidatos, atribuindo uma nota de 0 a 200. Nestes casos a nota final deverá ponderar a nota da entrevista com 30% e a classificação obtida pela fórmula acima indicada com os restantes 70%.

IV.3.3 Candidatos de Sistemas de Ensino Superior Estrangeiro

(DL n.º 393-B/99 de 2 de Outubro).

Os candidatos serão ordenados pela aplicação da seguinte fórmula (escala 0-200):

$$(50\% A + 50\% B) \times 200$$

em que:

 $A = \frac{N^o \ de \ Disciplinas \ Concluídas \ na \ Escola \ de \ Origem}{N^o \ de \ Disciplinas \ em \ que \ o \ Aluno \ se \ Inscreveu$

 $B = \frac{\text{Soma das Classificações Obtidas nas Disciplinas Concluídas}}{\text{N}^{\text{o}} \ \ \text{de Disciplinas Concluídas da Licenciatura} \ \times \ \ \text{Classificação Máxima}}$

Adicionalmente, o coordenador de licenciatura pode optar por realizar uma entrevista a todos os candidatos, atribuindo uma nota de 0 a 200. Nestes casos a nota final deverá ponderar a nota da entrevista com 30% e o valor obtido pela fórmula acima enunciada com os restantes 70%.

IV.4. Prazos

- Os pedidos de Transferência, Reingresso e Mudança de Curso decorrem de 26 de Julho a 16 de Agosto de 2003, e o período de candidatura aos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior decorre de 1 a 16 de Agosto de 2003, a requerimento do interessado.
- O calendário das entrevistas deverá ser afixado a 1 de Setembro de 2003, na vitrina da Secretaria dos Serviços Académicos, desenrolando-se estas no período de 2 a 5 de Setembro de 2003.
- Os editais que tornam públicos os resultados provisórios sobre os pedidos de transferência, reingresso e mudança de curso, e Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior (excepto AD-HOC) deverão ser afixados a 15 de Setembro de 2003.
- O período de apresentação de reclamações sobre estes resultados decorre de 16 a 19 de Setembro de 2003. Os resultados deverão ser afixados a 26 de Setembro de 2003. Da decisão de reclamação cabe recurso, a interpor no prazo de 3 dias úteis a contar da data de afixação, para a CECC, que decidirá até 10 de Outubro de 2003. Da decisão da CECC não cabe recurso.
- A entrega dos requerimentos de planos de equivalências com os respectivos certificados e programas efectua-se de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003.
- O período de matrículas e inscrições para os alunos que não façam pedido de equivalências decorre de 29 de Setembro a 3 de Outubro de 2003.

IV.5. Vagas

Vagas para Reingresso, Mudança de Curso, Transferência e Concursos Especiais – Ano lectivo 2003-2004										
Cursos de Licenciatura	1	2	3.1	3.2	4.1	4.2	4.3	Total		
Arquitectura			2			2		5		
Ciências Informáticas			3	1				4		
Eng. Aerospacial	1	1	3	2	1	1	1	10		
Eng. Biológica	1	1	6	2		1	1	12		
Eng. Biomédica			3	1		1	1	6		
Eng. Civil	3	5	25	1		4	2	40		
Eng. de Materiais	1	3	6	2			2	14		
Eng. do Ambiente	1	1	6	2		1	1	12		
Eng. do Território		1	3	1		1		6		
Eng. e Arquitectura Naval		2	6	2		2	2	14		
Eng. Electrotécnica e de Computadores	2	3	15	3	1	4	4	32		
Eng. Física Tecnológica	1	1	6	1	1	1	1	12		
Eng. Geológica e Mineira			3	2			1	6		
Eng. Informática e de Computadores (Alameda)	2	3	10	3	1	4	2	25		
Eng. Mecânica	2	2	12	12		3	1	32		
Eng. Química	2	2	8	2		2	1	17		
Matemática Aplicada e Computação		1	4	2		2		9		
Química			1	1			1	4		
Eng. de Redes de Comunicação e Informação	2		10	2	1	1		16		
Eng. e Gestão Industrial			5	1		1	1	9		
Eng. Electrónica								0		
Eng. Informática e de Computadores (Taguspark)			16	2	1	1	2	22		
TOTAL	21	26	153	45	6	32	24	307		

<u>Legenda</u>

- 1 Transferências;
- 2 Reingressos;
- 3.1 Mudanças de Curso IST;
- 3.2 Mudanças de Curso Outro estabelecimento de ensino;
- **4.1 -** AD-HOC Exame Especial de Avaliação de capacidade de Acesso ao Ensino Superior, para maiores de 25 anos;
- 4.2 Cursos Médios e Cursos Superiores;
- 4.3 Sistemas de Ensino Superior Estrangeiro

V. Mudanças de Ramo e de Perfil

Mudança de Ramo ou de Perfil: é o acto pelo qual o aluno se matricula e inscreve no mesmo curso, mas num ramo ou perfil diferente daquele em que se encontrava inscrito

Os alunos devem dirigir-se à Secretaria para fazer o pedido.

A Mudança de Ramo ou de Perfil está condicionada ao parecer positivo do Coordenador da respectiva Licenciatura, tendo em atenção, nomeadamente, o percurso escolar do aluno e a ocupação do ramo/perfil para o qual o aluno pretende mudar.

Os pedidos de **Mudança de Ramo ou de Perfil** decorrem no período de <u>18 a 29 de Agosto de 2003</u>, a requerimento do interessado. Os pedidos serão enviados à Coordenação da respectiva Licenciatura para aprovação. Para a **Licenciatura em Engenharia Civil** é possível solicitar a mudança de perfil no período de <u>2 a 13 de Fevereiro de 2004</u>.

VI. Prescrições, Interrupção Temporária de Estudos e Regime de Passagem de Ano

VI.1. Prescrições

Segundo decisão do Conselho Directivo em vigor desde 1994-95, o **regime de prescrições** a aplicar será aferido com base no aproveitamento do aluno e penalizando somente casos extremos de insucesso.

Assim, no caso do Conselho Directivo não decidir aplicar regras menos exigentes, serão prescritos os alunos que simultaneamente reunam as seguintes condições:

- que no ano lectivo anterior tenham obtido aprovação em 2 (duas) ou menos disciplinas;
- e cujo aproveitamento médio seja inferior a 3.5 disciplinas por ano (total de disciplinas aprovadas no IST / total de inscrições anuais realizadas no IST).

Não são prescritos os alunos que ingressaram no IST pela primeira vez no ano lectivo anterior, nem alunos que estejam no 5º ano das suas licenciaturas

As listas com a indicação provisória dos alunos que prescreveram no ano lectivo de 2003/2004, serão afixadas nas vitrinas junto à Secretaria a 30 de Setembro de 2003, após reunião do Plenário do Conselho Directivo. O período para apresentação de eventuais recursos decorrerá entre 1 e 10 de Outubro de 2003. A lista final de alunos prescritos será afixada até 31 de Outubro de 2003. Os alunos serão notificados da prescrição.

Os alunos que prescreverem num dado ano lectivo têm direito a <u>UM</u> REINGRESSO AUTOMÁTICO, i.e., não sujeito a limitação de número de vagas, <u>um</u> ou <u>dois</u> anos após a sua prescrição. Este reingresso está dispensado do pagamento de "emolumentos de reingresso", devendo no entanto entregar requerimento.

VI.2. Interrupção Temporária de Estudos

Os alunos que verifiquem não ter possibilidade de frequentar o ano curricular podem requerer uma interrupção temporária de estudos no período de 8 de Setembro a 10 de Outubro de 2003. O pedido de interrupção deverá ser renovado todos os anos, até um máximo de três anos. A reabertura do processo, i.e. o regresso ao estatuto de aluno, deve ser efectuada no acto da inscrição, directamente na Secretaria.

VI.3. Regime de Passagem de Ano

O regime de passagem de ano baseia-se na transição do aluno de um ano curricular para outro que lhe seja subsequente.

A aferição de ano curricular em que o aluno se encontra inscrito é feita no início do ano lectivo.

 Para todas as Licenciaturas excepto para a LMAC e a LEEC, a aferição é feita nos seguintes termos:

O aluno encontra-se inscrito no ano curricular AC (AC>1) se tiver tido aprovação (ou equivalência) num número de disciplinas igual ou superior a n-4, sendo n o número total de disciplinas que consta do currículo do seu curso até ao ano AC-1.

 Para a Licenciatura em Matemática Aplicada e Computação (LMAC) usa-se a fórmula

$$AC = \min \left\{ \left[\frac{N+3}{8} \right] + 1, 5 \right\}$$

para o cálculo do ano curricular **AC**, onde **N** designa o número de disciplinas concluídas e [.] representa a parte inteira.

 Para a Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores (LEEC) o número mínimo de créditos para passar para o ano AC (AC>1) é dado por:

$$(AC - 1) \times 40 - 16$$
 (para $AC = 2$ ou $AC = 3$)

$$2 \times 40 + (AC - 3) \times 32 - 16$$
 (para $AC = 4$ ou $AC = 5$)

VII. Melhoria de Nota e Apuramento da Nota Final de Curso

VII.1. Melhoria de Nota

Os alunos têm direito a <u>uma única oportunidade</u> para melhoria de nota por disciplina em que se inscreveram e obtiveram **aprovação**.

A <u>melhoria de nota</u> pode apenas ser realizada no período de avaliação seguinte àquele em que o aluno obteve aprovação na disciplina ou, no caso das disciplinas em regime semestral puro, em um dos dois períodos de avaliação seguintes.

Os alunos que obtiverem aprovação em disciplinas realizadas em Época Especial de exames poderão também requerer melhoria de nota no período de avaliação seguinte em que a disciplina funcionar.

Para ter acesso a melhoria de nota é obrigatória a entrega de requerimento na Secretaria entre 2 a 12 de Dezembro de 2003 para as disciplinas do 1º Semestre e entre 17 a 28 de Maio de 2004 para as disciplinas do 2º Semestre. O aluno deverá efectuar o pagamento de €10 por cada disciplina a que requeira melhoria de nota.

Para além dos prazos referidos no parágrafo anterior, ainda será possível requerer melhoria de nota até ao último dia útil antes do início do período de avaliação a que se refere a melhoria (9 de Janeiro de 2004 no 1º Semestre e 17 de Junho de 2004 no 2º Semestre). Estes requerimentos estão sujeitos a um agravamento de €5.

Recomenda-se aos alunos para só requererem melhoria de nota às disciplinas que na realidade pretendam realizar.

Não é permitido fazer melhorias de nota em Época Especial.

VII.2. Apuramento da Nota Final de Curso

O método de apuramento da nota final de curso é definido consoante os curricula de cada licenciatura e de cada ano lectivo, e baseado na expressão:

$$N = \frac{\sum p_i N_i}{\sum p_i}$$

em que:

N - nota final de curso:

Ni - nota da disciplina i;

pi - coeficiente multiplicativo de cada disciplina (peso); variável (consultar o currículo).

Nesta expressão, as somas englobam todas as disciplinas excepto as extra-curriculares.

VIII. Época Especial de Exames referente ao ano lectivo de 2002/2003

Na Época Especial só é permitido fazer-se exame a um máximo de <u>4 (quatro)</u> disciplinas⁵, existindo apenas <u>uma chamada</u>. O aluno só poderá ter acesso a exames em Época Especial a disciplinas em que está regularmente inscrito no ano lectivo de 2002/2003.

Recomenda-se aos alunos para só requererem Época Especial às disciplinas que na realidade pretendam realizar.

O aluno que tem acesso a Época Especial deve inscrever-se na Secretaria de **18 a 29 de Agosto de 2003** em impresso específico para o efeito.

O período de realização de exames em Época Especial do ano lectivo de 2002/2003 decorre de **8 a 20 de Setembro de 2003**.

Têm acesso a Época Especial os alunos que se encontrem em alguma das seguintes situações:

- Alunos Finalistas que possam concluir o curso com as disciplinas a que se propõem a Época Especial. Esta regalia cessará após o 2º pedido de Época Especial.
- Alunos Bolseiros do IST, com bolsa de apoio à gestão ou de iniciação à investigação científica de duração igual ou superior a seis meses e cuja data de início seja anterior a um mês após o final do período de inscrições do 2º Semestre. A estes alunos apenas é permitido realizar 2 (duas) disciplinas em Época Especial de exames.
- Alunos abrangidos pelo Estatuto de Trabalhador-Estudante (Lei nº 116/97 de 4 de Novembro) têm acesso a 4 (quatro) disciplinas em Época Especial de exames. Para cada disciplina o aluno só tem direito a esta regalia caso tenha feito prova de Trabalhador-Estudante no início do semestre correspondente (ver II.7).
- Alunos abrangidos pela Ordem de Serviço de 27/09/72, categorias A e C (militares que passaram à disponibilidade), desde que terminem a regalia até ao mês de Julho do ano lectivo de 2001/2002, e categoria E (prestação de serviço militar obrigatório).
- Alunas que tenham estado de parto durante o ano lectivo (e, se aplicável, o respectivo cônjuge), têm acesso a 4 (quatro) disciplinas em Época Especial de exames, a realizar no ano do parto ou no ano seguinte.
- Alunos portadores de deficiência física ou sensorial que tenham ingressado no IST pelo Contingente Especial de Acesso ao Ensino Superior Público (Portaria nº 428/97 de 30 de Junho) ou os alunos que comprovem estar nas condições previstas na referida Portaria, têm acesso a 4 (quatro) disciplinas em Época Especial de exames.

_

⁵ Para efeitos desta contagem, as disciplinas de Projecto ou Trabalho Final de Curso valem apenas uma unidade.

- Alunos com cargos de gestão no IST: Alunos Membros da Comissão Executiva do Conselho Pedagógico, Aluno Membro da Mesa da Assembleia de Representantes, Alunos Membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal e Disciplinar da AEIST têm acesso a Época Especial durante o seu mandato (conforme cópia da acta da tomada de posse). A estes alunos apenas é permitido realizar 4 (quatro) disciplinas na Época Especial de exames.
- Alunos Membros do Conselho Directivo e Membros da Direcção da AEIST podem realizar em época especial um total de exames que não exceda 9 (nove), subtraindo-se a este número todos os exames pedidos ao abrigo do estatuto de Dirigente Associativo Estudantil (alínea a), nº1 artº 5º, DL nº 152/91, de 23 de Abril). A estes alunos ainda é permitido o acesso a uma Época Especial de exames, após a conclusão do seu mandato (DL 55/96).
- Alunos que sejam membros efectivos da Assembleia de Representantes e que pertençam a uma comissão desta, com presença em pelo menos 3/4 das reuniões da comissão e da AR. A estes alunos apenas é permitido realizar 2 (duas) disciplinas em Época Especial de exames relativa ao ano lectivo do seu mandato.
- Alunos que sejam membros efectivos da Comissão Coordenadora do Conselho Pedagógico com presença em pelo menos 3/4 das reuniões da CCCP. A estes alunos apenas é permitido realizar 2 (duas) disciplinas em Época Especial de exames relativa ao ano lectivo do seu mandato.
- Alunos ao abrigo do Estatuto do Dirigente Associativo Juvenil (DL nº 328/97, de 27 de Novembro) podem realizar em época especial um total de exames que não exceda 9 (nove), subtraindo-se a este número todos os exames pedidos ao abrigo do estatuto de Dirigente Associativo Juvenil. A estes alunos ainda é permitido o acesso a uma Época Especial de exames, após a conclusão do seu mandato. Juntamente com a apresentação na Secção de Graduação do documento previsto no nº5 do artº 4º do DL nº 328/97, deverá ser entregue declaração actualizada do RNAJ que ateste o cumprimento do disposto no nº3 do artº 2º.
- Alunos membros das Secções Autónomas da AEIST, integrantes de uma lista redigida pela Direcção da AEIST, com base nos requerimentos apresentados pelas Direcções das Secções Autónomas à Direcção da AEIST. Tal lista, terá o número máximo de alunos definido pelo Conselho Directivo. Os alunos constantes na referida lista têm acesso a 2 (duas) disciplinas em Época Especial de exames.
- Estudantes desportistas universitários, de acordo com o estatuto definido em senado da UTL (ver http://www.utl.pt/infolegal/DS2002/DS30UTL2002.htm), integran-tes de uma lista redigida pela Direcção da AEIST, com base nos requerimentos dos interessados. Tal lista, terá o número máximo de alunos definido pelo Conselho Directivo. Os alunos constantes na referida lista têm acesso a 2 (duas) disciplinas em Época Especial de exames.
- Alunos membros das Tunas do IST, integrantes de listas redigidas pelas direcções das Tunas. Tais listas, terão o número máximo de alunos definido pelo Conselho Directivo. Os alunos constantes nas referidas listas têm acesso a 2 (duas) disciplinas em Época Especial de exames.

IX. Alunos abrangidos pela legislação sobre a Alta Competição e ao abrigo do estatuto de Trabalhador-Estudante

IX.1. Alunos abrangidos pela legislação sobre a Alta Competição

Aos alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 125/95 de 31 de Maio, quando o período de preparação e participação em competições desportivas coincidir com provas das Épocas normais de avaliação, é concedido o direito de acordarem com os docentes responsáveis novas datas de exame, de acordo com os termos da lei.

A candidatura a estes exames, deverá ser apresentada na Secretaria em impresso próprio juntando a declaração comprovativa de impedimento emitida pelo INP - Instituto Nacional do Desporto (ex-INDESP/DGD) nos trinta dias após a Época Normal de exames.

IX.2. Alunos ao abrigo do estatuto de Trabalhador-Estudante

(Lei nº 116/97 de 4 de Novembro)

No acto de inscrição semestral, os alunos devem entregar os justificativos da sua qualidade de Trabalhador-Estudante.

Não é obrigatória a inscrição num número mínimo de disciplinas.

Perdem os direitos consagrados na Lei quando não obtiverem aproveitamento em dois anos consecutivos, ou três interpolados (Artº 10 da Lei nº 116/97). Entende-se por aproveitamento escolar o trânsito de ano ou a aprovação em pelo menos metade das disciplinas em que o Trabalhador-Estudante estiver inscrito (arredondando, se necessário, por defeito).

X. Normas de Avaliação de Conhecimentos

X.1. Tipificação de Disciplinas

Para efeitos de avaliação de conhecimentos as disciplinas são classificadas como:

- 1. Disciplinas com Exame Final abrangidas pelo disposto na Portaria 886/83 que incluem na sua avaliação um exame final;
- 2. Disciplinas sem Exame Final que não incluem um exame final na sua avaliação e são regulamentadas pela Escola. Estas disciplinas dividem-se ainda em:
 - 2.1 Disciplinas Laboratoriais em que a avaliação dever ser realizada através de avaliação no próprio laboratório e/ou entrega de relatórios directamente relacionados com os trabalhos realizados;
 - 2.2 Disciplinas de Projecto cuja avaliação é constituída pela entrega de um projecto final, que pode ter uma ou mais etapas intermédias;
 - 2.3 Outras disciplinas com um conjunto de componentes avaliativas aprovado pela Comissão Pedagógica da Licenciatura respectiva.

X.2. Disciplinas com Exame Final

As disciplinas com Exame Final poderão ter, para além deste, outros instantes de avaliação (testes, mini-testes, séries de problemas, mini-projectos...), cuja execução pode condicionar a admissibilidade a exame mas que não poderão contar com mais de 50 % da classificação final. Exceptua-se o caso em que um conjunto de elementos de avaliação (por exemplo, a realização de dois testes) dispense da realização do exame, caso em que esse conjunto de elementos de avaliação contará como 100 % da nota e substituirá a comparência ao exame normal da respectiva disciplina.

No caso de a avaliação de uma disciplina com exame puder, em alternativa, ser substituída pela realização de dois testes, o segundo teste poderá ser realizado em simultâneo com a 1ª data de exame.

X.3. Disciplinas sem Exame Final

As disciplinas sem Exame Final terão que ter pelo menos três instantes de avaliação (testes, mini-testes, séries de problemas, mini-projectos, avaliação contínua...), com excepção das disciplinas de projecto, que poderão ter unicamente um instante de avaliação, com a entrega final do projecto e respectiva avaliação.

As Comissões Pedagógicas das Licenciaturas devem aprovar um conjunto de Métodos de Avaliação para cada disciplina da Licenciatura. Os prazos para as várias componentes avaliativas devem ser claramente explicitados, aprovados pelas Comissões Pedagógicas respectivas e ser afixados logo ao início do semestre, devendo também ser ratificadas pela Comissão Executiva do Conselho Pedagógico.

Os Métodos de Avaliação para cada disciplina devem conter as disposições adequadas para prever a situação dos Estudantes-Trabalhadores e dos alunos finalistas que tenham direito a Época Especial para conclusão da licenciatura, bem como a forma de recuperação a componentes avaliativas individuais, por forma a não impossibilitar a obtenção de aprovação a um aluno que, por motivos circunstanciais possa não ter realizado alguma das componentes avaliativas previstas.

X.4. Co-Existência de Métodos de Avaliação

Numa mesma disciplina poderão co-existir um método de avaliação sem exame final e um método de avaliação com exame final, desde que assim seja proposto pelo respectivo responsável e aprovado, tal como no ponto anterior. Neste caso o aluno deverá optar por um dos regimes de avaliação. A avaliação de recurso para a avaliação sem exame final poderá coincidir com o exame de época de recurso.

X.5. Prazos

No caso das disciplinas com Exame Final, as restantes componentes avaliativas não podem ser realizadas durante as duas últimas semanas de aulas.

No caso das disciplinas sem Exame Final, todas as componentes avaliativas devem estar concluídas no início da época de exames do semestre respectivo da licenciatura em causa.

X.6. Época Normal

A época normal de avaliação destina-se às disciplinas com avaliação por exame e terá uma duração dependente do número de disciplinas que possuam esta forma de avaliação. Terá uma duração mínima de uma semana (caso existam até duas disciplinas com avaliação por exame), podendo ser estendidas até um máximo de 3 semanas (caso existam mais de quatro disciplinas com avaliação por exame).

Os docentes responsáveis pela organização dos exames de uma dada disciplina podem requerer que os alunos se inscrevam para a realização dos exames. Esta necessidade de inscrição, bem como os respectivos prazos, devem estar claramente indicados nas regras de avaliação da disciplina afixadas no início do semestre. No entanto, só deverá ser recusada a admissão a exame a alunos não inscritos se o seu número tornar impossível a realização do mesmo com os recursos previstos.

X.7. Época de Recurso

A época de recurso aplica-se unicamente a disciplinas com avaliação por exame final.

A esta época têm acesso os alunos que na época normal não tenham realizado ou, tendo realizado, tenham reprovado, a exames de algumas das disciplinas em que se encontrava inscrito.

Cada aluno poderá efectuar avaliação em quatro disciplinas por cada época de recurso, devendo esta ter uma duração de duas semanas.

X.8. Época Especial

A existência de uma época especial tem como finalidade principal permitir que os alunos finalistas, a quem falte um número limitado de disciplinas, possam concluir a licenciatura sem esperar pelo ano lectivo seguinte. Todas as disciplinas, quer incluam exame final quer não o incluam, devem prever a forma como esta época especial de avaliação deve decorrer.

X.9. Melhoria de Nota

Os alunos poderão realizar provas para melhoria de nota numa disciplina a que já obtiveram aprovação. Esta avaliação pode ser realizada na época de recurso, se já tiver obtido aprovação na época normal, ou no semestre seguinte em que a disciplina em causa é leccionada para a Licenciatura.

X.10. Calendarização da Avaliação

Antes do início do semestre a Comissão Pedagógica de Licenciatura deverá produzir um calendário detalhado da avaliação de conhecimentos em cada ano curricular. Neste calendário devem estar explicitados os seguintes elementos:

- Tempo expectável para o estudo e realização de cada uma das componentes avaliativas das várias disciplinas;
- Prazos de entrega e/ou realização de cada uma das componentes avaliativas;
- Distribuição das cargas de estudo e/ou trabalho para o conjunto das disciplinas curricularmente previstas para cada ano lectivo.

Esta calendarização deve ser afixada pela Comissão Pedagógica de Licenciatura, nos locais usuais, aí se podendo incluir afixação electrónica.

X.11. Disposições transitórias

No primeiro ano de aplicação do presente regulamento, devem as Comissões Pedagógicas de Licenciatura apresentar à Comissão Executiva do Conselho Pedagógico até ao início do ano lectivo para o qual se pretende a aplicação do regulamento, a calendarização de avaliação de conhecimento prevista acima, devendo estas ser alvo de ratificação numa reunião da Comissão Coordenadora do Conselho Pedagógico.

No caso de este plano não ser apresentado e ratificado, mantém-se em vigor o esquema actual, tal como previsto no texto das medidas pedagógicas, havendo avaliação por exame final para todas as disciplinas (com excepção das disciplinas com componente laboratorial ou de projecto), sem prejuízo do facto de também neste caso os métodos de avaliação terem de ter aprovação das respectivas Comissões Pedagógicas.

X.12. Regulamentação Acessória

X.12.1 Sobre a Realização de Testes

Os testes não devem, a menos que explicitamente aprovado pela Comissão Pedagógica da Licenciatura em causa, ter uma duração superior a duas horas.

Nenhum aluno poderá abandonar a sala durante a primeira meia hora. Após este período os alunos só poderão abandonar a sala se desistirem. Nenhum aluno será admitido num teste após a meia hora inicial.

Os testes devem, preferencialmente, ser realizados durante as aulas da própria disciplina.

O enunciado do teste deve ser disponibilizado a todos os alunos após o final da avaliação.

Os meios a utilizar pelos alunos durante os testes serão definidos, disciplina por disciplina pela respectiva Comissão Pedagógica da Licenciatura.

X.12.2 Sobre a Realização de Exames

Os exames não devem, a menos que explicitamente aprovado pela Comissão Pedagógica da Licenciatura em causa, ter uma duração superior a três horas.

Nenhum aluno poderá abandonar a sala durante a primeira meia hora. Após este período os alunos só poderão abandonar a sala se desistirem. Nenhum aluno será admitido num exame após a meia hora inicial.

enunciado do exame deve ser disponibilizado a todos os alunos após o final da avaliação.

Os meios a utilizar pelos alunos durante os exames serão definidos, disciplina por disciplina pela respectiva Comissão Pedagógica da Licenciatura.

Marcação de Exames e Lançamento de Notas

Em cada semestre a Secretaria disponibilizará, a partir do final do período de inscrição, a pauta dos alunos via Internet: http://www.ist.utl.pt/secretaria.

O SOP marca as datas e as horas de exame no período previsto no calendário escolar. No caso das disciplinas em regime semestral puro e outras que têm influência para as inscrições do semestre imediatamente a seguir (Algoritmos e Estruturas de Dados, Controlo em Espaço de Estados, Electrónica de Regulação e Comando, Instrumentação e Medidas, Introdução às Redes de Telecomunicações, Máguinas Eléctricas I, Microelectrónica, Microprocessadores, Processamento Digital de Sinais, Produção e Consumo de Energia, Redes e Sistemas de Energia I, Sistemas Operativos, Sistemas de Telecomunicações, Sistemas de Telecomunicações I e Sistemas de Telecomunicações II da LEEC) os exames têm de ser marcados até dia 31 de Janeiro de 2004 no caso do 1º Semestre e até 10 de Julho de 2004 no caso do 2º Semestre.

> Prazos para Lançamento de Notas (disciplinas que funcionam uma vez por ano):

1º Semestre: 5 de Março de 2004

2º Semestre: 4 de Setembro de 2004

Prazos para Lançamento de Notas (disciplinas em regime semestral puro):

1º Semestre: 13 de Fevereiro de 2004

2º Semestre: 20 de Agosto de 2004

Após o final do período normal de avaliação em cada semestre, os docentes responsáveis pelas diversas disciplinas têm o prazo indicado acima para fazer o lançamento das notas e respectiva assinatura das pautas, que deve incluir as reprovações e os alunos não avaliados⁶. No caso das disciplinas com funcionamento em regime semestral puro e outras

⁶ Considera-se "reprovado" o aluno que, tendo completado o processo de avaliação de uma disciplina, nela não tenha obtido aprovação.

que têm influência para as inscrições do semestre imediatamente a seguir (Algoritmos e Estruturas de Dados, Controlo em Espaço de Estados, Electrónica de Regulação e Comando, Instrumentação e Medidas, Introdução às Redes de Telecomunicações, Máquinas Eléctricas I, Microelectrónica, Microprocessadores, Processamento Digital de Sinais, Produção e Consumo de Energia, Redes e Sistemas de Energia I, Sistemas Operativos, Sistemas de Telecomunicações, Sistemas de Telecomunicações I e Sistemas de Telecomunicações II da LEEC), as pautas têm de ser entregues, verificadas e assinadas até 13 de Fevereiro de 2004 (para o 1º Semestre) e 20 de Agosto de 2004 (para o 2º Semestre).

Após a assinatura das pautas pelo Professor Responsável pela disciplina, estas serão disponibilizadas no servidor WWW do IST, podendo ser consultadas pelos alunos em http://www.ist.utl.pt/notas

O lançamento das notas dos **alunos finalistas**, em <u>disciplinas curriculares do 5º ano</u> que envolvam projectos finais de curso ou a estes associadas, deverá ser efectuado logo após a discussão dos mesmos, e deverá ocorrer **até à data limite de 31 de Dezembro de 2003** (se o aluno tiver entregue o trabalho no prazo para tal estabelecido pela Coordenação da Licenciatura, ver II.7.5). Caso contrário a nota só poderá ser lançada após uma nova inscrição do aluno no ano lectivo seguinte, não sendo todavia necessário esperar pela Época de Avaliação normal para efectuar o lançamento.

As normas anteriores aplicam-se, de igual modo, à Época Especial de Exames, no que diz respeito aos procedimentos, devendo as notas serem lançadas e confirmadas até **dia 4 de Outubro de 2003**⁷.

Instituto Superior Técnico, Junho de 2003

⁷ excepto para os alunos que terminam a Licenciatura com as disciplinas em causa, em que o prazo termina a 31 de Dezembro de 2003.